



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE SENADOR CANEDO
SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Túlio Sobral Martins e Rocha
OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha
OFICIALA DE REGISTRO SUBSTITUTA

Nelma da Silva Pinheiro
ESCREVENTE AUTORIZADA

Jonathas Nunes Soares
ESCREVENTE AUTORIZADO

Joyce Janaina Almeida Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Avenida Central Quadra. 11 Lote. 23 A Sala. 01 e 03. Conjunto Uirapuru. Senador Canedo - GO

= C E R T I D ã O =

19.811

Matrícula

LIVRO 2 REGISTRO GERAL - FICHA Nº 01

Senador Canedo, 31 de janeiro de 2012

IMÓVEL: Uma fração ideal de 195,60m², equivalente a 35,89% do terreno, correspondente a **CASA 03**, sendo: 100,05m² de área de uso privativo coberto e 95,55m² de área de uso privativo descoberto; tendo a seguinte divisão interna: 03 (três) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) suíte; localizada no **Condomínio Residencial Dilson Amaral**, na **Quadra 13, lote nº. 05**, situado na **Rua Brasil**, no **Vila Santa Rosa**, nesta cidade, com a área de 545,50 metros quadrados, medindo 7,00 metros de frente pela Rua Brasil; 20,00 metros pelo fundo, confrontando com o lote 04; 25,00 + 10,00 + 15,00 metros pelo lado direito, confrontando com os lotes 5A e 6; 37,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua Boa Vista; e, 4,25 metros de chanfrado, intersecção da Rua Boa Vista com a Rua Brasil. **PROPRIETÁRIO:** - **DILSON AMARAL**, brasileiro, viúvo, servidor público estadual, portador da cédula de identidade RG. nº. **260.880**, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. **049.791.921-49**, residente e domiciliado na Rua Brasil, esquina com a Rua Boa Vista, Quadra 13, Lote 05, Vila Santa Rosa, Senador Canedo-GO. **TÍTULO AQUISITIVO:** - Matriculado sob nº. **18.220**; **AV-04** da averbação da construção; e **R-05** da Instituição do Condomínio, deste Cartório. Dou fé. Senador Canedo-GO, 31 de Janeiro de 2012.

Suboficial

=====
R-01-19.811: - COMPRA E VENDA: - Protocolo de nº. 25.742 de 15/03/2012. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Goiânia aos **14/03/2012**, revestido das formalidades legais e fiscais conforme consta da documentação relativa ao recolhimento do ITBI Guia 2012000223, expedida pela Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal Local; e Certidão Negativa de Débitos Tributários nº. 52.339; o imóvel objeto da presente Matrícula foi vendido a: **LETICIA CARNEIRO RORIZ RIBEIRO**, brasileira, solteira, servidor público municipal, portadora da cédula de identidade RG. nº. **5082046/2º** via, expedida pelo SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº. **030.392.071-80**, residente e domiciliada na Rua 20 Quadra 28 Lote 07-A, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo-GO, pelo preço de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais). O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 15 de Março de 2012.

Suboficial

=====
R-02-19.811:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: - Protocolo de nº. 25.742 de 15/03/2012. Nos termos do contrato supra mencionado, o imóvel objeto da presente Matrícula foi alienado em caráter fiduciário a **Caixa Econômica Federal - CEF**, Instituição Financeira sob forma de Empresa Pública, unipessoal, Vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12.08.69, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lote 3/4, em Brasília-DF, para garantia da dívida constante no item "B" do referido contrato que traz *in verbis*: "O valor da compra e venda é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago aos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE SENADOR CANEDO

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Túlio Sobral Martins e Rocha
OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha
OFICIALA DE REGISTRO SUBSTITUTA

Nelma da Silva Pinheiro
ESCREVENTE AUTORIZADA

Jonathas Nunes Soares
ESCREVENTE AUTORIZADO

Joyce Janaina Almeida Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Avenida Central Quadra. 11 Lote. 23 A Sala. 01 e 03. Conjunto Uirapuru. Senador Canedo - GO

= C E R T I D ã O =

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Continuação: da Matrícula nº 19.811

vendedores em conformidade com o disposto na Cláusula QUARTA deste instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$ 18.012,00. Recursos da conta vinculada do FGTS do Comprador: R\$ 0,00. Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R\$ 8.237,00. Financiamento concedido pela CREDORA: R\$ 78.751,00". Portanto o valor da dívida é de **R\$ 78.751,00**, a serem pagos em 300 encargos mensais e sucessivos no valor de R\$ 602,43 com vencimento no dia 14 de cada mês, com taxa de juros nominal de 5,0000% a.a. e efetivo de 5,1161% ao ano. As demais condições e cláusulas constam do Contrato, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 15 de Março de 2012. **Suboficial**

=====

AV-03-19.811-BAIXA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Protocolo de nº 44.533 de 14/06/2016. Procede-se a esta averbação para fazer constar que, nos termos da Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária - Financiamento de Crédito Imobiliário, sob o nº do contrato **844440028231**, devidamente firmado pela credora Caixa Econômica Federal, fica baixada e de nenhum valor Jurídico a Alienação Fiduciária, objeto do R-02 retro, ficando o Imóvel livre e desembaraço daquele ônus. Dou fé. Senador Canedo, 15 de Junho de 2016. **Escrevente Substituto**

=====

AV-04-19.811-CASAMENTO: Protocolo nº 44.534 de 14/06/2016. Procede-se a esta averbação para fazer constar que, nos termos requerido instruído com fotocópia autenticada da Certidão de Casamento, expedida pelo 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia-Goiás, aos 18/12/2012, extraída da Matrícula nº **025023 01 55 2012 2 00095 051 0025431 66**; a proprietária: **LETÍCIA CARNEIRO RORIZ RIBEIRO**, casou-se sob o **Regime de Separação Absoluta de Bens**, com: **LEONARDO VICTOR AZEVEDO AMARAL**, em 14/04/2012, alterando o Estado Civil de solteiros para casados; Ela: passou a assinar: **LETÍCIA CARNEIRO RORIZ RIBEIRO AZEVEDO**, e Ele: *conservou o mesmo nome*. Ficando a referida documentação arquivada digitalmente, nesta Serventia. Dou fé. Senador Canedo-GO, 15 de Junho de 2016. **Escrevente Substituto**

=====

AV-05-19.811-PACTO ANTENUPCIAL: Protocolo nº 45.791 de 27/09/2016. Nos termos da **Escritura Pública de Pacto Antenupcial**, lavrada aos 06/03/2012, livro 00401 N, fls. 156/157, no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas, da Comarca de Goiânia-GO; foi convencionado entre: **LEONARDO VICTOR AZEVEDO AMARAL**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG: nº **3.600.003**, expedida pela SPTC/GO, inscrito no CPF/MF: nº **972.938.141-00**, residente e domiciliado na Rua Valença, Qd. 115, Lt. 18, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO; e, **LETÍCIA CARNEIRO RORIZ RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG: nº **5.082.046**, expedida pela SPTC/GO, inscrita no CPF/MF: nº **030.392.071-80**, residente e domiciliada na Rua Valença, Qd. 115, Lt. 18, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO; que o Regime de Casamento a ser adotado será o da **SEPARAÇÃO ABSOLUTA DE BENS**; sendo que o casamento, foi realizado aos 14/04/2012, conforme Certidão de Casamento, Matrícula nº 025023 01 55 2012 2 00095 051 0025431 66, expedida pelo 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas, da Comarca de Goiânia-GO. A referida Escritura de Pacto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE SENADOR CANEDO

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Túlio Sobral Martins e Rocha
OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha
OFICIALA DE REGISTRO SUBSTITUTA

Nelma da Silva Pinheiro
ESCREVENTE AUTORIZADA

Joyce Janaina Almeida Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Avenida Central Quadra. 11 Lote. 23 A Sala. 01 e 03. Conjunto Uirapuru. Senador Canedo - GO

= C E R T I D ã O =

19.811

Matrícula

LIVRO 2

REGISTRO GERAL - FICHA Nº

02

27 de setembro de 2016

Senador Canedo, _____

IMÓVEL:

(Continuação da matrícula 19.811)

Antenupcial foi devidamente registrada aos 05/09/2016, no Livro 03 auxiliar, sob nº. 5.173, no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 27 de Setembro de 2016. **Escrevente Substituto**

=====

R-06-19.811-VENDA: Protocolo de nº 45.754 de 22/09/2016. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças nº 000808518-8, passado em São Paulo, aos 21/09/2016, revestido das formalidades legais e fiscais conforme consta da documentação relativa ao recolhimento do ITBI Guia de nº. 1545946, devidamente paga aos 21/09/2016; e, Certidão Negativa de Débitos nº 162.691, expedida pela Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal local; o imóvel objeto da presente Matrícula foi vendido à: **MARCELO APARECIDO DA SILVA**, mecânico industrial, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: nº 6169966, expedida pela SSP/GO, CIC 144042568-09, e sua conjugue **MAIZA CRISTIANE DE OLIVEIRA DA SILVA**, do lar, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 247098838, expedida pela SSP/SP, CIC 190907808-58, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, posteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados a Rua Bom Jardim, s/n, Qd. 27, Lt. 10, Vila Santa Rosa, Senador Canedo-GO; pelo preço de **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais). Valor da Avaliação do ITBI: **R\$ 195.000,00**. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 27 de Setembro de 2016. **Escrevente Substituto**

=====

R-07-19.811- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Protocolo de nº 45.754 de 22/09/2016. Nos termos do contrato supra mencionado, o imóvel objeto da presente Matrícula foi alienado em caráter fiduciário ao: **BANCO BRADESCO S. A.**, instituição financeira, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF: nº 60.746.948/0001-12; para garantia da dívida no valor de **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais), nos seguintes termos: **7-** Valor de avaliação: **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais); **8-** Valor de compra e venda: **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais); **9-** Valor da entrada: **A) Recursos próprios: R\$ 0,00; B) F.G.T.S: R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais); **C) Valor correção monetária incidente sobre FGTS: R\$ 0,00; 10-** Valor do financiamento: **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais); **11-** Valor utilizado para quitação do saldo devedor, junto a interveniente quitante: **R\$ 0,00** (); **12-** Valor líquido a liberar: **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais); **14-** Prazo reembolso: **360 meses; 15-** Valor da taxa mensal de administração de contratos: **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais); **16-** Valor tarifa avaliação, reavaliação e subst. garantia: **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais); **17-** Valor da primeira prestação na data da assinatura: **R\$ 1.781,34** (um mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos); **18-** Taxa de juros nominal e efetiva: **10,48% A.A. 11,00% A.A.; 19-** Seguro mensal morte/ invalidez permanente: **R\$ 76,29** (setenta e seis reais e vinte e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE SENADOR CANEDO

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Túlio Sobral Martins e Rocha
OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha
OFICIALA DE REGISTRO SUBSTITUTA

Nelma da Silva Pinheiro
ESCREVENTE AUTORIZADA

Jonathas Nunes Soares
ESCREVENTE AUTORIZADO

Joyce Janaina Almeida Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Avenida Central Quadra. 11 Lote. 23 A Sala. 01 e 03. Conjunto Uirapuru. Senador Canedo - GO

= CERTIDÃO =

ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

Continuação: da Matrícula nº 19.811
 nove centavos); **20-** Seguro mensal danos físicos imóvel: **R\$ 17,55** (dezesete reais e cinquenta e cinco centavos); **21-** Valor do encargo mensal na data da assinatura: **R\$ 1.875,18** (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos); **22-** Data prevista para vencimento da primeira prestação: **05/11/2016**; **23- A -** Sistema de amortização constante: **SAC, B -** Razão de depreciação mensal (RDM): **R\$ 3,75** (três reais e setenta e cinco centavos); **26-** Foro eleito: **Senador Canedo/GO**; **29-** Valor total financiado (financiamento + despesas): **R\$ 154.750,00** (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais); **30-** Valor total das despesas financiadas: **R\$ 9.750,00** (nove mil setecentos e cinquenta reais). As demais condições e cláusulas constam do Contrato, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste registro. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 27 de Setembro de 2016. **Escrevente Substituto**

=====

AV-08-19.811-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Protocolo nº 78.727 de 24/08/2021. Nos termos do requerimento, passado aos 16/07/2021, devidamente assinado pelo representante da Banco Bradesco S/A, o Sr. Daniel Lessa Marinho, CPF: 281.505.558-97, devidamente instruído com a Notificação Extrajudicial do devedor; Guia de ITBI nº. 781569433; Laudo de Avaliação nº 87394 e Certidão Negativa de Débitos s/nº, emitida em 07/10/2021, expedidos pela Prefeitura Municipal Local; fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, em favor do: **BANCO BRADESCO S. A.**, instituição financeira, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF: nº 60.746.948/0001-12**; nos termos do art. 26, §7º da Lei nº. 9.514/97. Pelo valor fiscal de **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais). Ficando o R-07 cancelado. **Emolumentos: R\$ 921,21.** O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 08 de Outubro de 2021. **Escrevente Autorizada**

Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, conforme Lei estadual nº 20.955/2020

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é cópia autêntica da **MATRÍCULA nº 19811** e foi reproduzida por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1973 e Lei 8.935 de 1994 e está conforme a original.

Senador Canedo, 19/10/2021 07:48:58

Emolumentos.: R\$ 75,21
 Tx. Judiciária.: R\$ 15,82
 ISS.....: R\$ 3,79
 Fundos Estad.: R\$ 30,02
 Valor Total.....: R\$ 124,84

JONATHAS NUNES
SOARES:04931996167



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização
 00542110113044510640266

Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tgo.jus.br>



ESTA CERTIDÃO TEM 30 DIAS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO CONSTADA NO CARIMBO.